



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 818/2014**

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 17/12/14 à 16/01/15

Responsável

**Ratifica o Protocolo de Intenções que tem por finalidade instituir o Consórcio Intermunicipal que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado pelo Município de Morro Grande o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde (CIASS), objetivando a instituição do serviço socioassistencial e de saúde de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o qual será composto pelos Municípios Catarinenses de Ermo, Jacinto Machado, Meleiro, Morro Grande, Timbé do Sul e Turvo, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

**Parágrafo único.** O Protocolo de Intenções ora ratificado é parte integrante da presente Lei, constituindo o Anexo Único.

**Art. 2º.** O Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente Estatuto.

**Art. 3º.** Fica o Município de Morro Grande autorizado a aderir e firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que a partir da entrada em vigor da presente Lei passará a denominar-se Contrato de Consórcio.

**Art. 4º.** Para reger as relações jurídicas entre o Município de Morro Grande e o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, aplica-se a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 17 de dezembro de 2014.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

